

**Despacho n.º 6483/2011**

Para efeitos do n.º 2 do artigo 10.º do Código do IRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, reconhece-se à Agência de Desenvolvimento Integrado de Lordelo do Ouro, NIPC 503 494 631, com sede no Bairro do Lordelo, B1. 15, Cv. 4150 — 563 Porto, a isenção de IRC nos termos e com a seguinte amplitude:

Categoria B — Rendimentos empresariais derivados do exercício das actividades comerciais e industriais desenvolvidas no âmbito dos seus fins estatutários, com excepção dos decorrentes da actividade de promoção de cursos de qualificação e formação profissional.

Categoria E — Rendimentos de capitais com excepção dos provenientes de quaisquer títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor;

Categoria F — Rendimentos prediais;

Categoria G — Incrementos Patrimoniais

Esta isenção aplica-se a partir de 2009/05/04, data em que o despacho de reconhecimento como Pessoa Colectiva de Utilidade Publica, do Primeiro Ministro, foi publicado no *Diário da República*, II — Série n.º 85, ficando condicionada à observância continuada dos requisitos estabelecidos nas alíneas a), b), e c) do n.º 3 do artigo 10.º do Código do IRC, com as consequências, em caso de incumprimento, previstas nos n.ºs 4 e 5 desta disposição.

15 de Outubro de 2010. — A Subdirectora-Geral dos Impostos, *Teresa Maria Pereira Gil* (Por Subdelegação, Aviso n.º 7337/2010, DR, 2.ª Serie, n.º 71 de 12/04/2010).

304527466

**Serviços Sociais da Administração Pública****Aviso n.º 9257/2011**

**Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior, do Mapa de Pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública — Aviso n.º 18276/2010, de 16 de Setembro — Código de oferta OE201009/0610.**

**Lista unitária de ordenação final**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, publica-se a lista unitária de ordenação final dos candidatos, homologada por meu despacho de 08 de Abril de 2011:

Carla Maria Lopes Ribeiro — 13,550  
Maria Gabriela Gomes Ribeiro Corvo — 12,232

Candidatos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção:

Luísa Maria Ferreira Guerreiro a)  
Aida Maria de Almeida Rodrigues b)  
Gonçalo Filipe Ribas Ribeiro da Costa b)  
Pedro Miguel Ferreira Rodrigues Correia b)  
Ana Cristina C. M. Vinagre Moreira c)  
Ana Rita Sequeira Martins Alves P. A. Costa c)  
António Magro Tomé c)  
João Félix Geirinhas c)  
José António Alves c)  
Pedro Alexandre Baptista Martinho Mamede c)

a) Excluído(a) por desistência do concurso  
b) Excluído(a) nos termos do disposto no n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro  
c) Excluído(a) por não ter comparecido à prova de conhecimentos.

12 de Abril de 2011. — O Presidente, *Humberto Meirinhos*.  
204577946

**Aviso n.º 9258/2011**

**Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior, do Mapa de Pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública — Aviso n.º 18274/2010, de 16 de Setembro — Código de oferta OE201009/0612.**

**Lista unitária de ordenação final**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, publica-se a lista unitária de ordenação final dos candidatos, homologada por meu despacho de 08 de Abril de 2011:

Cristina Maria da Silva Amador Lopes — 15,308

Candidatos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção:

Cristina da Silva Figueira Fernandes a)  
Marcelo Ferreira da Silva a)  
Jorge Mendes Santos b)  
Susana Natércia Rodrigues Brito b)  
Alexandra Rodrigues de Oliveira c)  
Ana Isabel Gaspar Lopes c)  
Carlos Manuel Dias c)  
Celso Manuel de Oliveira e Silva c)

a) Excluído(a) por desistência do concurso  
b) Excluído(a) nos termos do disposto no n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro  
c) Excluído(a) por não ter comparecido à prova de conhecimentos

12 de Abril de 2011. — O Presidente, *Humberto Meirinhos*.  
204578861

**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL****Gabinete do Ministro****Despacho n.º 6484/2011**

Nos termos do disposto no artigo 14.º da Lei Orgânica do XVIII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, e no artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de Julho, e, ainda, na segunda parte da alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º do despacho normativo n.º 13/2009, de 1 de Abril, que republicou o Regulamento de Publicação de Actos no *Diário da República*, aprovado pelo despacho normativo n.º 35-A/2008, de 28 de Julho, determino a publicação da Directiva Ambiental para a Defesa Nacional, anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

23 de Março de 2011. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

**Directiva Ambiental para a Defesa Nacional****1 — Finalidade**

A presente directiva tem como finalidade definir as linhas de orientação, prioridades e objectivos para operacionalizar a estratégia a adoptar pelo Ministério da Defesa Nacional em matéria de ambiente, tendo em consideração não só os resultados alcançados nos últimos 10 anos pela aplicação da política ambiental, mas também as directrizes nacionais e internacionais de curto e médio prazos.

**2 — Introdução**

Nos anos mais recentes as questões ambientais tornaram-se incontornáveis, assumindo posição de destaque em todas as agendas políticas dos Estados ou das organizações internacionais. A preservação do equilíbrio e do valor das reservas do capital natural, a distribuição e utilização equitativa dos recursos entre as nações e a redefinição dos critérios e instrumentos de avaliação de custo-benefício são pressupostos que devem ser considerados.

A crescente complexidade dos desafios ambientais e a sua globalização leva à necessidade de introduzir políticas mais ambiciosas para enfrentar os principais problemas ambientais e promover o desenvolvimento sustentável, cujo conceito — promover um desenvolvimento social, económico e ambiental que assegure as necessidades do presente sem comprometer as de futuras gerações — deve ser uma preocupação e uma responsabilidade de todos.

Em 1972, as Nações Unidas, com o intuito de promover a cooperação no domínio do ambiente, monitorizar o seu estado, difundir informação, promover a consciência ambiental ao nível dos decisores políticos, desenvolver e acompanhar programas de desenvolvimento sustentável e apoiar os responsáveis governamentais na definição de políticas ambientais, criaram o Programa das Nações Unidas para o Ambiente.

Também constituiu um relevante marco na actividade da ONU para o ambiente a Cimeira da Terra — Cimeira Mundial do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável — no Rio de Janeiro em 1992, onde surgiram a Convenção Quadro das Nações Unidas para as Alterações Climáticas, a Convenção para a Biodiversidade, a Comissão das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável e a Agenda 21.